



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 846, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.957**

( Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na importância de Cr. \$ 60.000,00)

HENRIQUE PERES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a custear o pagamento de pensões mensais concedidas às viúvas de ex-funcionários, a saber: D. Leovigilda Pitaluga Cordeiro, D. Celina Monteiro Leite, D. Maria Dantas Pimentel, D. Inocência de Araújo e D. Semiramis Araujo Gursino.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de outubro de 1.957, 316ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

*Henrique Peres*  
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 17 de outubro de 1.957.

O Diretor Administrativo

*Argem Bataha*  
- ARGEM BATALHA -